



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTA DE ADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO Nº 94/X/1ª

ASSUNTO: Alerta contra a “burocracia incompreensível”.

INICIATIVA: José Augusto Ferreira de Miranda

1. Nota prévia

Foi recebida pelo Senhor Presidente da Assembleia da República uma petição on-line, da iniciativa do Sr. José Augusto Ferreira de Miranda, alertando contra a “burocracia incompreensível” na exigência de documentos, para a legalização de um automóvel a quem residiu durante anos na Bélgica.

A petição baixou à 5.ª Comissão, por Despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República.

2. Objecto e motivação

O peticionante fundamenta a sua pretensão, com os seguintes argumentos:

- Foi informado de que precisava de apresentar, nos serviços competentes das Alfândegas, declarações de que: “não teve rendimentos de trabalho nos últimos três anos e de que não tem dívidas à Segurança Social”.
- Parece-lhe, além de “completamente absurdo que o Estado exija ao cidadão informações de que o Estado é a fonte”, também, “um abuso de poder da Administração Pública”.
- Refere a “via dolorosa” das filas intermináveis nas Repartições oficiais para obtenção dos documentos (e suas consequências nos prejuízos causados), que contrapõe com as imensas possibilidades que as novas Tecnologias proporcionam.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Apela à correcção daquelas situações.

3. Requisitos de Admissibilidade

Examinada a petição sob o ponto de vista de cumprimento dos requisitos formais, verifica-se que:

A petição cumpre os requisitos exigidos no art.º 52º da Constituição da República Portuguesa, bem como do art.º 248º do Regimento da Assembleia da República e do art.º 9º da Lei 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 6/93 de 1 de Março, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar, pelo que **parece estar em condições de ser admitida;**

Palácio de São Bento, 5 de Dezembro de 2005

A Técnica

(Margarida Miranda)